



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042374/2020-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042374/2020-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU DE INTERESSE DA SES/DF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ART. 24, DA LEI 8.666/1993 E O DECRETO 33.788/2012.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ 26.418.749/0001-47**, situada do Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco "E", CEP 70310-500, Telefones (61) 3315-8587 e (61) 99981-7775, E-mail imobiliaria@paulooctavio.com.br, doravante denominada LOCADOR, neste ato representada por **JAQUELINE HELENA VEKIC**, portador (a) do RG nº 9026605734 SSP/RS, inscrito (a) no CPF nº 622.410.790-49, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00517222/2019-61, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 042374/2020-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. A **retificação da Cláusula Quarta - Do Valor**, em razão de erro material durante a formalização nos seguintes termos:

Onde se lê:

"4.1. O aluguel mensal é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), perfazendo um total de **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional

de Preços ao Consumidor – INPC."

Leia-se:

"4.1. Os valores contratuais perfazem **R\$ 33.241.341,96 (trinta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)** para um período de 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor mensal de **R\$ 923.370,61** (novecentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

4.1.1. O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/mês, adicionados a custas condominiais no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)/mês e de IPTU/TPL no valor de R\$ 48.847,37 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)/Ano.

4.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC."

2.1.2. A retificação da Cláusula Quinta - Da Garantia, por consequência da retificação do valor total do contrato, conforme segue:

Onde se lê:

"**5.1.** Por ocasião da celebração do contrato será exigida da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Leia-se:

"**5.1.** Por ocasião da celebração do contrato será exigida da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 664.826,84** (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/01/2021, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE HELENA VEKIC, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 19:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 26/02/2021, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 26/02/2021, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`

`verificador= 54899701 código CRC= F64959F1.`

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF